

---

## **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – 30%**

**CONTRATANTE:** Antônio José de Souza  
brasileiro, estado civil solteiro, profissão aposentado, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 130.313.324-87 portador(a) do RG n.º 267.565, residente e domiciliado(a) R. Marechal Hermes, 15.76, Barrocas, Mossoró/RN Telefones:

**CONTRATADO:** Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a) estado civil: solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o número 10615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Figueira n.º 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

### **I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE**

**Cláusula 1º.** O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

### **II - DAS ATIVIDADES**

**Cláusula 2º.** As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

b) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

### **III - DAS DESPESAS**

**Cláusula 3º.** As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

### **IV - DOS HONORÁRIOS**

**Cláusula 5º.** O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

**Cláusula 6º.** Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.



**Cláusula 7º.** Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

**Cláusula 8º.** As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

## V - DA COBRANÇA

**Cláusula 9º.** As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

## VI - DA RESCISÃO

**Cláusula 10º.** Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de laus e se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula 11º.** Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

**Cláusula 12º.** Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

**Parágrafo Primeiro.** O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como: custas processuais e despesas com análise financeira.

## **VII - DO FORO**

**Cláusula 13º.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Masseró/BN de 20

Miss  
**CONTRATANTE**

CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS.

17

20.  
CBF

21

21  
PG:

RG.  
CPE:

CPP.



## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Antônio José de Souza, brasileiro(a),  
estado civil: solteiro Profissão: aposentado, portador(a) do RG  
267.565, órgão expedidor SSP/RN nº do CPF: 130.113.324-87, residente  
no(a) R. Marechal Hermes nº 1576,  
bairro: Barrocas, município: Mossoró, RN  
 declaro que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o  
 pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,  
 por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da  
 Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 27/06/2018

Local e Data

Assinatura do Outorgante



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Antônio José de Souza, brasileiro(a),  
estado civil sóteiro, profissão: aposentado, portador(a) do RG  
267.565, órgão expedidor SEPIRN do CPF 130.113.324-87, residente  
no(a) R. Marechal Hermes, nº 1576  
bairro: Barrocas, município: Mossoró, RN  
CEP: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_  
declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim  
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, **documentos  
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc.**, são verdadeiros, e  
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da  
Lei.

Mossoró, RN, 27 de Junho de 2018.

Antônio José de Souza  
Assinatura





Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 13/07/2018 15:09:08  
<https://pje1.g.tjrj.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807131506391430000027750195>  
Número do documento: 1807131506391430000027750195

Num. 28734260 - Pág. 5

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mernoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.198/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

CLASSE DO CLIENTE  
ANTONIO JOSE DE SOUZA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA  
RUA MARECHAL HERMES 1576

CPF: 130.113.324-87

BARROCAS/AREA URBANA  
MOSSORÓ RN  
59621-160

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL  
Monofásico

CONTA CONTRATO MÊS/ANO  
0485672010 12/2017

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSÃO
000703680	ÚNICA	14/12/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
14/12/2017	3000357427	503500

DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA  
21/12/2017 15/01/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 32,18

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
59.000,0000	0,43637122	26,74
		2,51
		3,24
		0,52
		0,11
		0,08

TOTAL DA FATURA 32,18

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR LEITURA	DATA ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
062223	CAT	13-11-2017 7.463,00	14-12-2017 7.522,00	31	1.00000		59,00

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO
DEZ17 59				Geração de Energia R\$ 12,50 44,25%
NOV17 55	28,25	0,75	0,21	Transmissão R\$ 1,54 5,45%
OUT17 55	28,25	3,46	0,97	Distribuição (Cosern) R\$ 8,00 28,32%
SET17 56				Perdas de Energia R\$ 1,97 6,97%
AGO17 53				Encargos Setoriais R\$ 3,06 10,83%
JUL17 51				Tributos R\$ 1,18 4,18%
JUN17 58				Total R\$ 28,25 100%
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				
JUL17 51				
AGO17 53				
SET17 56				
OUT17 55				
NOV17 55				
DEZ17 59				
JAN17 59				
FEV17 61				
MAR17 59				
ABR17 61				
MAY17 63				
JUN17 58				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
SEGUNDO DISTRITO POLICIAL - 2º DP/MOSSORÓ  
Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

### BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 117/2017.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: acidente de transito/DPVAT

LOCAL DO FATO: Av. Leste Oeste/Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: 07/12/2017, as 11:30hs

COMUNICANTE: ANTONIO JOSE DE SOUZA

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua-Marechal Hermes, 1576, barrocas/Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 29/02/1944

DOCUMENTO: RG nº 267.565/SSP/RN      TEL: 84- 9607-0386

VÍTIMA: O Comunicante

NOTICIADO: não sabe a quem atribuir.

### HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

O comunicante informa que na data, hora e local, acima supracitado, conduzia um ciclomotor, marca shineray 50, cor vermelha, ano 2011, modelo 2012, placa QGF-0987/Rn, de propriedade dele comunicante, que no local acima citado, sofreu um acidente de transito por colisão, com um outro veiculo de placas não anotadas,e que teve lesões pelo corpo, segundo nos apresentou um prontuário medico, alem de um laudo do samu que esteve no local da ocorrência, porem não foi acionado nenhuma autoridade do transito, que a vitima compareceu somente pra requisitar o BO, para fins de Dpvat junto a seguradora de origem. Nada mais disse.

Obs. Para maiores detalhes referentes ao veiculo conduzido pela vitima, seguem copias anexas, que deverão ser apresentadas a empresa devida, as quais também foram anexadas ao B.O nesta DP.

Salientamos ainda que; nenhuma autoridade desta unidade esteve no local do ocorrido, e que as declarações aqui são de responsabilidades dele declarante, que não ouve representação e nem investigação.

DATA E HORÁRIO DO REGISTRO: 02/01/2018, às 11:00min.

  
ASSINATURA DO COMUNICANTE

apc Regina F.Santos





SAMU  
MOSSORÓ  
192

Prefeitura Municipal de Mossoró  
Secretaria Municipal da Saúde  
SAMU MOSSORÓ 192

**DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 064**

Mossoró 25 de Janeiro de 2018

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **ANTONIO JOSE DE SOUZA, RG: 267.565**

passo a informar o que consta em nosso registro.

**Identificação da ocorrência: 017**

**Nome do Paciente: ANTONIO JOSE DE SOUZA, 73 anos.**

**Data: 07/12/2017**

**Local da ocorrência: Leste Oeste.**

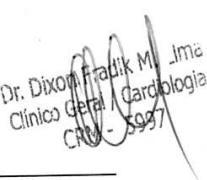
**Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 03.**

**Hora do Chamado: 11h 34min.**

**Natureza da Ocorrência: Colisão moto x caminhão.**

**Procedimento no Local:** Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.

  
-----  
**Silvana do Monte Santiago**  
Matrícula 5868-2  
Agente administrativo SAMU/Mossoró

  
**Dixon Fradik Medeiros de Lima**  
Matrícula 405418-2  
Diretor do SAMU/ Mossoró

SAMU – Mossoró  
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN  
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915  
e-mail: [samumossooro@hotmail.com](mailto:samumossooro@hotmail.com)

**ARUANA SEGUROS**  
23 FEV 2018





### PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: <u>Antônio José da Silva</u>	D. N. <u>/ /</u>	Idade: <u>73</u>
Profissão: _____	Cartão SUS n° _____	
Endereço: Rua: _____	Bairro: _____	
Cidade: <u>Guarapuava</u>	U.F. <u>RN</u>	Fone: _____
Filiação: Mãe: _____	Pai: _____	

Data: 07/12/17

Hora: 12:13

A.C.C.R.: **VERDE**

#### 1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente refere ter sido vítima de colisão motociclista, trazendo nos protocolos do SAMU

Repercute dor em sentido diaforetico

Vaga perda de consciência, náuseas e vômitos

Não apresenta alergias medicamentosas

#### 2 - EXAME FÍSICO

A: V.A. normais, sem cervicalgia

B: M.V.G. ginétrico bilateralmente

C: Abdomen normicamente estofado

D: P.C.R. = 15, pupilas gotomreagentes

E: Dor e deformidade em óbito expusos

Abdome flácido, sem dor a palpação

#### 3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

T.D.M.

HOSPITAL REGIONAL TÁRCISIO DE VASCONCELOS MAIA  
ESTA CONSULTA FICA  
SALVAGUARDA  
2018

ARUANA SEGUROS  
23 FEVEREIRO 2018



#### 4 - CONDUTA MÉDICA

**Data:** 07/12/2017 **Hora:** 08:00:00

Paixão de flores e amores  
Partes do drama, lógica

PMI 07-12-2017 : 14:30 TR. ORTOP

ESTA INTENSÍ NO OMIBRO ESQUERDO E NAS COSTAS  
VITIMA DE TRAUMA EM ACIDENTE COM O USO  
DE MOTOCICLETA.

OBSTACO E: DOR NA ESCAPULA RX: LESÃO S/ DE  
TODAY: DOR INTENSA NOITE RX: LESÕES MUS  
TIPOS AC

DATA: 1- FESTURA AS ESCAPULAS E

## 2- FRATURAS DE MÚLTIPLOS ARCOS COSTALES

CONDUTA:  $\varphi = 4, \rho \text{ cm}$

## 2- AOS ENIGMOS DA CIRURGIA GERAL

\* CIRURGIA GERAL: Paciente entrou sem anamnese. Exame físico normal.

(02-12-17-10:45) Fákenaldo da Cunha - prescrição geral  
5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

## 5 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

## 5 - PREScrição MEDICA Alter com dedicacis e orientacis

DATA: 5

1010 FRIEDRICH  
C.R.N. # 2517

## 6 - DIAGNÓSTICO(S) DEFIÑITI(S)

90.

## 7 - CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

( ) ALTA DO PRONTO SOCORRO (  ) INTERVENÇÃO HOSPITALAR (  ) TRANSFERÊNCIA (  ) OUTROS (Descrever)  
Observações:

(X) ALTA DO

**Data:** 08 / 17 / 17

Horas: 17:45

**Identifies & Medicates**



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
SETOR DE ULTRA-SONOGRAFIA**

**PACIENTE: Antônio José de souza**

**DATA: 07/12/2017**

**MÉDICO SOLICITANTE: Dr.Elton**

**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL.**

*Fígado de dimensões normais e parênquima discretamente heterogêneo-micronodular. Cisto anecóico, contorno definido, medindo 0,9x0,7cm, segmento VI/VII. Ausência de dilatação das vias biliares intra e extra-hepáticas.*

*Vesícula biliar normodistendida, parede fina, conteúdo anecóico.*

*Pâncreas e estruturas do retroperitônio mal visualizados devido interposição gasosa.*

*Baço de dimensão e ecotextura normais.*

*Rins de contornos, formas e dimensão normais. Relação córtico-medular preservada. Ausência de cálculos, massas e hidronefrose.*

*Ausência de líquido livre na cavidade abdominal.*

*Bexiga pouco repleta durante exame.*

**CONCLUSÃO:**

*Fígado com ecotextura discretamente heterogênea.*

*Pequeno cisto hepático simples.*

*Demais órgãos e estruturas abdominais avaliados sem alterações ecográficas.*

*Sonály Bermizi Vasconcelos*  
Sonály Bermizi Vasconcelos  
CRM 5037

HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA  
ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL  
SAME MÓDULO 24/07/18  
SAME ARQUIVO



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>MINISTÉRIO DAS CIDADES</b> <b>DETRAN - RN</b> <b>CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO</b>		<b>Nº 013252103710</b>	
VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01079718610		2017
NOME			
ANTONIO JOSE DE SOUZA			
CPF / CNPJ		PLACA	
130.113.324-87		QGF0987	
PLACA ANT / UF		CHASSI	
QGF0987 / RN		LXYXCB04C0529421	
ESPECIE TIPO		COMBUSTIVEL	
PASSEI/RO/CICLOMOTOR/NAO APLICAVEL		GASOLINA	
MARCAS / MODELO		ANO FAB. / ANO MOD.	
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX		2011 / 2012	
CAP / POT / CIL		CATEGORIA	
0CV/49 CILINDRADAS		PARTICULAR	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
R\$ 0,00		07/06/2017	
FAIXA IPVA		VENC. COTAS	
030728 3X		1º ISENTO	
		2º ISENTO	
		3º ISENTO	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)		IOF (R\$)	
*** LICENCIAMENTO DETRAN: PAGO ***		*** DPVAT: PAGO	
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: 1P39FMBCA068365			
MOSSORÓ/RN		DATA	
Siderney Bezerra da Silva Coordenador do Registro de Veículos DETRAN - RN		04/07/2017	
 			
			

<b>SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT</b>			
<b>RN Nº 013252103710 BILHETE DE SEGURO DPVAT</b>			
2017			
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO <a href="#">QGF0987</a> AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA <a href="http://www.seguradoralider.com.br">www.seguradoralider.com.br</a> SAC DPVAT 0800 022 1204			
EXERCÍCIO		DATA EMISSÃO	
2017		04/07/2017	
VIA	CPF / CNPJ	PLACA	
1	130.113.324-87	QGF0987	
RENAVAM		MARCAS / MODELO	
01079718610		I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	
ANO FAB.		CATEGORIA	
2011		LXYXCB04C0529421	
COTA ÚNICA		VENC. COTA ÚNICA	
R\$ 0,00		07/06/2017	
FAIXA IPVA		PARCELAMENTO / COTAS	
030728 3X		1º ISENTO	
		2º ISENTO	
		3º ISENTO	
PRÉMIO TARIFÁRIO		IOF (R\$)	
DENATRAN (R\$)		CUSTO DO SEGURO (R\$)	
CUSTO DO BILHETE (R\$)		TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$)	
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO	
COTA ÚNICA		PARCELADO	
<b>SEGURADORA LÍDER - DPVAT</b> <b>CNPJ 09.248.608/0001-04</b>			
04/07/2017			



(/)



Buscar no site



A PONTOS DE  
COMPANHIA SEGURO CENTRO DE  
DPVAT ATENDIMENTO (/Pontos-de-  
Atendimento) DADOS E SALA DE TRABALHE  
CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

## Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

**Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.**

### **SINISTRO 3180087439 - Resultado de consulta por beneficiário**

**VÍTIMA** ANTONIO JOSE DE SOUZA  
**COBERTURA** Invalidez



**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO**  
**ARUANA SEGUROS S/A**  
**BENEFICIÁRIO** ANTONIO JOSE DE SOUZA  
**CPF/CNPJ:** 13011332487

**Posição em 12-06-2018 18:04:33**

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento na conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
29/03/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75

**Histórico das correspondências enviadas**

Data da Carta	Referência	Ver Carta
06/04/2018	Pagamento de Indenização, com memória de cálculo de invalidez	
20/03/2018	Interrupção de Prazo	
06/03/2018	Exigência Documental	
01/03/2018	Aviso de Sinistro	

**ACESSIBILIDADE**



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A A A O

**COMO PEDIR INDENIZAÇÃO**



Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

Documentos Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)



## PAGUE SEGURO



Como Pagar (</Pages/Pague-Seguro.aspx>)

Consulta a Pagamentos Efetuados (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)

Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)

## ACOMPANHE O PROCESSO



Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.  
(</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)

(<https://www.seguradoralider.com.br>)

(<https://www.facebook.com/seguradoraliderdpvatoficial>)  
trk=tyah&trkInfo=clickedVertical:company%2cclickedEntityId:10845224%2cidx:2-  
1-  
2%2ctarId:1467409339633%2ctas:Seguradora%20l%C3%ADder)

## Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento (</Pontos-de-Atendimento>)
- › Como Pedir Indenização (</Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao>)

## Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)



- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispensáveis (</Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT (</Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT>)
- › Autoatendimento (</Seguro-DPVAT/autoatendimento>)

## Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line (</Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line>)
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões (</Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes>)
- › SAC DPVAT (</Contato/Sac-DPVAT>)
- › Ouvidoria (</Contato/Ouvidoria>)
- › Denúncia de Fraudes (</Contato/Denuncia-de-Fraudes>)

Termos de uso e política de privacidade (</Pages/Termos-de-Uso.aspx>)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaúbeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0812749-65.2018.8.20.5106

#### DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 19/07/2018 08:04:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1807190804084430000027767170>  
Número do documento: 1807190804084430000027767170

Num. 28751697 - Pág. 1

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 16 de julho de 2018.

MANOEL PADRE NETO

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 19/07/2018 08:04:08  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18071908040844300000027767170>  
Número do documento: 18071908040844300000027767170

Num. 28751697 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CITAÇÃO**

**Processo nº :** 0812749-65.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** ANTONIO JOSE DE SOUZA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Ao (A): Srº(Sra):

**Nome:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**Endereço:** Rua Senador Dantas, 74, 5 Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

De ordem do Exmo(a). Sr(a) Juiz(a) DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró, nos autos nº 0812749-65.2018.8.20.5106, em que ANTONIO JOSE DE SOUZA, move em desfavor de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na forma da lei e em conformidade com o despacho judicial, proferido nos autos do processo acima identificado, fica Vossa Senhoria CITADA para oferecer resposta (pelo portal abaixo descrito e por advogado) ao pedido contido na referida ação, bem como informar se há possibilidade de acordo, tudo no prazo legal de 15 (quinze) dias, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte ré, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora.

Mossoró/RN, 14 de setembro de 2018



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 14/09/2018 14:24:59  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091414245920400000031019756>  
Número do documento: 18091414245920400000031019756

Num. 32097565 - Pág. 1

Assinado digitalmente (Lei nº 11.419/06)

**ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**

Auxiliar Técnica

Visualização das peças do respectivo processo se dará através das chaves de acesso descritos na tabela abaixo, acessando-as através do sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br) ( *link PJE / Autenticidade de documentos / Consultar nº do documento* ) ou <https://pje.tjrn.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>.

***Documentos associados ao processo***

<b>Título</b>	<b>Tipo</b>	<b>Chave de acesso**</b>
Petição Inicial	Petição Inicial	1807131509053100000027750170
ANTONIO JOSE DE SOUZA	Documento de Comprovação	18071315063914300000027750195
PROCESSO ADM	Requerimento Administrativo	18071315065758700000027750204
Despacho	Despacho	18071908040844300000027767170



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 14/09/2018 14:24:59  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091414245920400000031019756>  
Número do documento: 18091414245920400000031019756

Num. 32097565 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**CERTIDÃO**

(Com base no art. 6º da Portaria Conjunta nº 016-TJ, de 23 de março de 2018)

CERTIFICO, em razão do meu ofício, que a Citação de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A foi disponibilizado no DJE nº 03098215 , de 18/09/2018 e conforme resolução nº 034/2007-TJRN, de 18 de outubro de 2007, PUBLICADO no dia 19/09/2018, no DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 19 de setembro de 2018

ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: ANGELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 19/09/2018 09:49:10  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18091909484689900000031167066>  
Número do documento: 18091909484689900000031167066

Num. 32250094 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0812749-65.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuam seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:53:53  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010535376900000033906957>  
Número do documento: 18113010535376900000033906957

Num. 35090905 - Pág. 1

determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**

**Juiz(a) de Direito**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:53:53  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010535376900000033906957>  
Número do documento: 18113010535376900000033906957

Num. 35090905 - Pág. 2

CIENTE.



Assinado eletronicamente por: LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA - 04/12/2018 08:17:03  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18120408170322500000034007536>  
Número do documento: 18120408170322500000034007536

Num. 35197156 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0812749-65.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** ANTONIO JOSE DE SOUZA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias sem que a parte ré tenha se habilitado nos autos do presente feito (conforme Decisão de ID 35090905 ), devendo, assim, proceder a intimação via Diário de Justiça Eletrônica- DJE.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 18 de janeiro de 2019

**ANTONIO CEZAR MORAIS**

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 18/01/2019 13:36:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011813361386900000036891171>  
Número do documento: 19011813361386900000036891171

Num. 38125426 - Pág. 1

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA, faço conclusão destes autos.

Mossoró/RN, 18 de janeiro de 2019

**ANTONIO CEZAR MORAIS**

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CEZAR MORAIS - 18/01/2019 13:36:14  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19011813361386900000036891171>  
Número do documento: 19011813361386900000036891171

Num. 38125426 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaúbeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0812749-65.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** ANTONIO JOSE DE SOUZA

**Parte Ré:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico, em razão do meu ofício, que junto aos presentes autos, publicação no DJE - Edição 2690, disponibilizado em 21/01/19, referente a Decisão, conforme determinação do Juízo.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 22 de janeiro de 2019

NARA REGINA BEZERRA

Auxiliar Técnica



Assinado eletronicamente por: NARA REGINA BEZERRA - 22/01/2019 08:26:26  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012208262631200000036991752>  
Número do documento: 19012208262631200000036991752

Num. 38230877 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: NARA REGINA BEZERRA - 22/01/2019 08:26:26  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012208262631200000036991752>  
Número do documento: 19012208262631200000036991752

Num. 38230877 - Pág. 2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE  
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró  
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente  
Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-  
410

Processo: 0812749-65.2018.8.20.5106  
Parte Autora: AUTOR: ANTONIO JOSE DE  
SOUZA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS  
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

#### DECISÃO

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

"Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuem seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

- 1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.
- 2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.
- 3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

Assinado eletronicamente por: DANIELA



ROSADO DO AMARAL DUARTE

[https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/](https://pje.tjrn.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ConsultaDocumento/listView.seam

ID do documento: 35090905

18113010535376900000033906957

---

isponibilizada em 21/01/2019

03205680

DJe Ano 13 - Edição 2690



Assinado eletronicamente por: NARA REGINA BEZERRA - 22/01/2019 08:26:27

<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19012208254920300000036992015>

Número do documento: 19012208254920300000036992015

Num. 38231166 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0812749-65.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**DECISÃO**

Vistos em correição.

Em certidão retro, foi certificada a ausência de manifestação pela parte demandada, em razão disto, passo às seguintes considerações.

O Tribunal de Justiça do RN, editou a portaria conjunta nº 16/TJ, de 23 de março de 2018 a qual instituiu o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado, para fins de citação e intimação eletrônica nos processos que tramitam no Sistema Judicial Eletrônico – Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

O §1º do artigo 1 da Portaria assim dispõe:

“Com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, é obrigatório que as empresas públicas e privadas, a União, o Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios, as entidades da administração indireta, o Ministério público, a Defensoria Pública e Advocacia Pública, efetuam seu cadastro no SISCAD-PJ, caso ainda não tenham órgãos de representação cadastrados no sistema PJs(1º e 2º graus), no prazo de 60(sessenta) dias, para efeito de recebimento de citações e intimações eletronicamente, conforme o disposto nos artigos 246,§§1º e 2º, e do artigo 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

O §2º prevê que as filiais podem ser cadastradas pela empresa ou entidade matriz.

Com base nesta portaria, a secretaria unificada desta comarca passou a proceder a citação via Diário da Justiça Eletrônico por volta do dia 13 de agosto de 2018.

Contudo, a empresa demandada SEGURADORA LÍDER, não se encontra cadastrada nos termos da portaria, desta feita, não pode ser portanto penalizada com a decretação da revelia em razão de possível nulidade de citação. Em razão desta situação, foi



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:53:53  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010535376900000033906957>  
Número do documento: 18113010535376900000033906957

Num. 38231228 - Pág. 1

determinada a expedição de ofício à demandada para providenciar o seu cadastro, bem como encaminhada listagem dos processos onde houveram citações eletrônicas, para que seus causídicos se habilitassem e apresentassem resposta.

Considerando que o ofício enviado foi recebido pela seguradora no dia 08 de novembro de 2018, como comprovado mediante acompanhamento deste gabinete, determino o seguinte:

1) a devolução do processo para secretaria para aguardar o decurso do prazo de vinte dias para as devidas habilitações e cadastro no PJE.

2) em seguida, a intimação via Diário de Justiça Eletrônico, da empresa demandada, para querendo apresentarem contestação no prazo legal.

3) No caso dos processos em que tenham havido já a habilitação e apresentação de resposta, desconsiderar os itens 1) e 2) e fazer a conclusão dos autos.

Publique-se. Registre-se e intimem-se.

MOSSORÓ/RN, 29 de novembro de 2018

**DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE**

**Juiz(a) de Direito**

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 30/11/2018 10:53:53  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18113010535376900000033906957>  
Número do documento: 18113010535376900000033906957

Num. 38231228 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria Unificada Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, 4º andar, Presidente Costa e Silva

Mossoró-RN CEP 59625-410

**Processo nº:** 0812749-65.2018.8.20.5106

**Ação:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**Parte Autora:** ANTONIO JOSE DE SOUZA

**Parte Ré:** RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que decorreu o prazo legal sem que a parte demandada tenha apresentado contestação a presente ação, apesar de devidamente citada pelo DJE, conforme o ID 38231166.

O referido é verdade; dou fé.

Mossoró/RN, 11 de março de 2019.

ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA

Chefe de Secretaria



Assinado eletronicamente por: ÂNGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/03/2019 10:41:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031210411534500000039038970>  
Número do documento: 19031210411534500000039038970

Num. 40353303 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANGELA MARIA SOARES DA COSTA - 12/03/2019 10:41:15  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19031210411534500000039038970>  
Número do documento: 19031210411534500000039038970

Num. 40353303 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

---

Processo: 0812749-65.2018.8.20.5106

Parte Autora: AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA

Parte Ré: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DECISÃO

Vistos etc.

Considerando o teor da certidão de ID nº 40353303, bem como da decisão reiterada via DJe de ID nº 38231228, **DECRETO A REVELIA** da parte demandada.

Assim, requerida a realização de perícia, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-se vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supraexpostas providências, voltem-nos conclusos.



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/03/2019 09:51:11, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032009511168900000039535544>

Num: 40005002 Pág. 1

Número do documento: 19032009511168900000039535544

P. I. Cumpra-se.

MOSSORÓ /RN, 19 de março de 2019

DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



Assinado eletronicamente por: DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE - 20/03/2019 09:51:11, DANIELA ROSADO DO AMARAL DUARTE  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19032009511168900000039535544>

Número do documento: 19032009511168900000039535544

Num: 40005092 Pág. 2



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COMARCA DE MOSSORÓ - CEJUSC/OESTE**

Alameda das Carnaubeiras, 355 - Complexo Judiciário - Costa e Silva -

Tel.: 33157288 - 3315-7289 - email: [cejuscoeste@tjrn.jus.br](mailto:cejuscoeste@tjrn.jus.br)

**PROCESSO N°:** 0812749-65.2018.8.20.5106

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM (7)

**AUTOR:** ANTONIO JOSE DE SOUZA

**RÉU:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

**ATO ORDINATÓRIO**

Com fundamento no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil, **INCLUIO** o presente feito na pauta do Mutirão DPVAT de Perícias.

Para tanto, **INTIMO** à parte autora, para comparecer ao referido **MUTIRÃO**, que se realizará no dia **20.08.2019, das 08h as 11h**, no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, com endereço na Alameda das Carnaubeiras, 355 - Costa e Silva, munida de documento pessoal e exames médicos complementares.

Cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processos.

INTIMO, ainda, os patronos das partes, para acompanharem a **PERÍCIA**, no dia e hora acima designado. Aludida intimação será realizada através de edital de intimação, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, contendo toda a pauta do **MUTIRÃO**.

Devendo, o causídico do autor, informar nos autos, o **ENDEREÇO ATUALIZADO** de seu constituinte contendo: nome da rua, número, bairro e CEP.

MOSSORÓ, 23 de maio de 2019

**ANDRE MARCOS QUEIROZ**

Chefe de Secretaria-



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 17:12:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052317122789000000041730958>  
Número do documento: 19052317122789000000041730958

Num. 43164681 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 17:12:28  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052317122789000000041730958>  
Número do documento: 19052317122789000000041730958

Num. 43164681 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS DA REGIÃO OESTE

"Quem concilia sempre sai ganhando!"

**CARTA DE INTIMAÇÃO - MUTIRÃO PERÍCIA DPVAT**

Processo nº: 0812749-65.2018.8.20.5106

Autor: ANTÔNIO JOSE DE SOUZA

Endereço: Rua Marechal Hermes, nº 1576, Barrocas, Mossoró/RN, CEP: 59.621-160

Com a presente, expedida nos autos supra, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para comparecer **ao MUTIRÃO DE PERÍCIA, APPRAZADO** para o dia **20.08.2019 das 08h00min às 11h00min**, que será realizada no 4º Andar do Fórum Dr. Silveira Martins, Na Alameda das Carnaubeiras, 355 – 4º Andar - Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-410, Mossoró/RN, cientificando-o(a) de que, caso não compareça, deverá apresentar justificativa, dentro do prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

Sua participação, com o real interesse de conciliar, é fundamental para tentar resolver o conflito. A audiência buscará uma solução amigável ao processo supracitado.

Mossoró/RN, 16 de maio de 2019

**Ana Joelma do Amaral**



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 17:14:31  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052317143123400000041731026>  
Número do documento: 19052317143123400000041731026

Num. 43164753 - Pág. 1

Auxiliar Técnico/Chefe de Secretaria  
CEJUSC/OESTE

**André Marcos Queiroz**

Auxiliar Técnico  
Chefe de Secretaria em Substituição Legal  
CEJUSC/OESTE



Assinado eletronicamente por: ANDRE MARCOS QUEIROZ - 23/05/2019 17:14:31  
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19052317143123400000041731026>  
Número do documento: 19052317143123400000041731026

Num. 43164753 - Pág. 2